

CENTRO DE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA DA MARINHA

Documento de Formalização da Demanda 21/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 21/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
CCEM- 70 Marketing Institucional	31/12/2026 00:00	711100	EVERALDO CAVALCANTE RAMOS
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos em mídia do tipo Busdoor.			

2. Justificativa de Necessidade

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, incluindo a produção e disponibilização de peças gráficas em suportes externos, tem por finalidade atender às demandas do Centro de Comunicação Social da Marinha, contribuindo para a adequada divulgação de informações institucionais e ações de interesse da Força.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços de reprodução, publicação e impressão	Serviço gráfico - policromia	75,00	590,00	44.250,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EVERALDO CAVALCANTE RAMOS

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 O cumprimento do disposto neste Decreto é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021. Incluído pelo Decreto nº 11.137/2022.	EVERALDO	05/03
	CAVALCANTE	/2026
	RAMOS	11:15
2 ALT CATSER	PEDRO LUCAS	04/03
	LOPES	/2026
	PRAXEDES	14:11
3 1 1 O cumprimento do disposto neste Decreto é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021. Incluído pelo Decreto nº 11.137/2022.	EVERALDO	19/02
	CAVALCANTE	/2026
	RAMOS	10:58
4 1 O cumprimento do disposto neste Decreto é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da	EVERALDO	11/02

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.